

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 019/2022

Fixa data e estabelece as orientações gerais e os critérios para a rematrícula e matrícula na Rede Municipal de Ensino de Itajaí, para o ano letivo de 2023.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Itajaí/SC, no uso de suas atribuições previstas no artigo 120 da Lei Complementar nº 337 de 20 de dezembro de 2018, e ainda:

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal/88, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN Nº 9.394/96, Leis Federais Nº 11.114/05 e Nº 11.274/06 que dispõem sobre a duração do Ensino Fundamental a partir dos 6 anos de idade, Lei Municipal Nº 3.352/98 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino de Itajaí, Resolução CNE/CEB Nº 01/2010, Lei Nº 8069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e outras legislações correlatas,

RESOLVE

Estabelecer e tornar público o Edital de procedimentos legais destinados à matrícula e rematrícula nas Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Integral e Educação Especial da Rede Municipal de Ensino de Itajaí, para o ano letivo de 2023.

1. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

1.1 Rematrícula:

1.1.1. A Rematrícula dos alunos das unidades de Educação Infantil e Educação Especial (CEMESPI), da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2023, está condicionada à confirmação pelos pais ou responsáveis, PRESENCIALMENTE na secretaria da unidade escolar, no período estipulado neste edital.

1.1.2. A Rematrícula dos alunos das unidades de Ensino Fundamental Regular, Educação de Jovens e Adultos - EJA e Educação Integral (CEDINs), da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2023 está condicionada à confirmação pelos pais ou responsáveis ou pelo próprio aluno, quando maior de idade, ASSINANDO E ENTREGANDO A FICHA DE CONFIRMAÇÃO.

1.1.3. A rematrícula dos alunos do Ensino Fundamental, no Centro de Educação em Tempo Integral - CEDIN, **somente será validada mediante apresentação do **atestado de matrícula** do aluno em uma unidade de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Itajaí, constando o ano e o turno que estará em 2023.**

1.1.4. Após a efetivação da matrícula no Centro de Educação em Tempo Integral – CEDIN os secretários destas unidades deverão enviar à unidade de origem dos alunos a relação dos matriculados.

1.1.5. A rematrícula no CEMESPI **somente será validada mediante** apresentação do **atestado de matrícula** do aluno em uma unidade escolar da Rede Municipal de Ensino de Itajaí constando o ano e o turno que estará em 2023. Os alunos que efetivarem suas matrículas durante o processo de rematrícula ou mesmo durante o ano letivo em outras unidades que não as da Rede Municipal de Ensino de Itajaí, terão que informar à equipe diretiva, que por sua vez desvinculará sua matrícula e direcionará a família a rede básica de saúde.

1.1.6. Para a rematrícula na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e na Educação Integral, a família ou responsável pelo aluno, deverá apresentar o Comprovante de Residência, contatos telefônicos atualizados e a cópia da **Declaração de Vacinação atualizada** do aluno, em atendimento à Lei No. 17.821 de 10 de dezembro de 2019. Este documento é feito pela Unidade de Saúde do bairro onde a família reside ou por meio do site de comprovante vacinal: <https://comprovante-vacinal.itajai.sc.gov.br/> .

Parágrafo único: Na apresentação da declaração vacinal com pendências, o responsável pela criança/aluno deve ser encaminhado à Unidade Básica de Saúde para regularização da situação; não impedindo a matrícula ou a rematrícula.

1.2 Matrícula:

1.2.1. A matrícula de alunos novos, a ser realizada nas unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos - EJA, Educação Integral e CEMESPI, da Rede Municipal de Ensino, deverá ser feita a partir do preenchimento do cadastro de matrícula na secretaria da unidade escolar, pelos pais ou responsáveis ou pelo próprio aluno, quando maior de idade, no período estipulado neste edital.

1.2.2. A matrícula de alunos novos do Ensino Fundamental deverá priorizar o zoneamento dos Pólos Educativos que seguem:

1. Polo Educativo Cordeiros: **Abrangência:** Cordeiros / Costa Cavalcanti / Votorantim/Jardim Esperança / Murta.

2. Polo Educativo Fazenda: **Abrangência:** Fazenda / Fazendinha / Cabeçadas / Praia Brava/ Ariribá.

3. Polo Educativo São Vicente: **Abrangência:** São Vicente / Bambuzal / Jaí-Açú / Rio Bonito / Loteamento Nilo Bittencourt.

4. Polo Educativo São Judas: **Abrangência:** São Judas / Dom Bosco / Nossa Senhora das Graças / Carvalho / Ressacada / Vila Operária.

5. Polo Educativo Cidade Nova: **Abrangência:** Cidade Nova / Promorar 1, 2 e 3 / Loteamentos Eurico Krobek / Avelino Werner / Dona Mariquinha.

6. Polo Educativo São João: **Abrangência:** São João/Barra do Rio/Imaruí/Nova Brasília.

7. Polo Educativo Salseiros: **Abrangência:** Salseiros/Espinheiros/Portal 1 e 2/São Roque /Volta de Cima/Santa Regina/Rio Novo/São Francisco de Assis. 8. Polo Educativo Itaipava: **Abrangência:** Itaipava/Rio do Meio/Paciência/Limoeiro/Laranjeiras/Km 12/Campeche/Canhanduba/Brilhante 1 e 2/Arraial dos Cunhas/Baía/Loteamento São Pedro.

1.2.3. Na Educação Infantil, a efetivação da matrícula de alunos novos obrigatoriamente respeitará o processo de classificação do **Programa Fila Única**.

1.2.4. A matrícula no CEMESPI **somente será validada** mediante apresentação do **atestado de matrícula** do aluno em uma unidade escolar da Rede Municipal de Ensino de Itajaí e da avaliação da equipe multidisciplinar, que emitirá parecer sobre as necessidades de cada aluno que será matriculado.

1.2.5. A matrícula no Centro de Educação em Tempo Integral - CEDIN **somente será validada** mediante apresentação do **atestado de matrícula** do aluno de uma unidade de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Itajaí.

1.3 A efetivação da matrícula está vinculada e condicionada à entrega dos documentos necessários, descritos no item 3 deste edital.

1.4 Não havendo vaga na unidade escolar de Ensino Fundamental, pertencente ao zoneamento dos Pólos Educativos, **o (a) gestor (a) deverá fazer contato com as unidades escolares mais próximas, mesmo de outra rede, a fim de solicitar e providenciar a vaga necessária e só então, encaminhar os pais para efetivação da matrícula.**

1.5 Matrícula no 1º ano do Ensino Fundamental:

1.5.1. Terão direito à matrícula no **1º ano do Ensino Fundamental** os alunos **com 06 (seis) anos ou completar 06 anos até 31 de março de 2023**, de acordo com a RESOLUÇÃO DO COMED 001/2009.

1.6 A matrícula não poderá ser vinculada à exigência de qualquer tipo de contribuição financeira.

1.7 O número de vagas oferecidas será previamente divulgado, em local visível, pelas unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Integral e CEMESPI.

1.8 A divulgação do presente edital de matrícula e das vagas é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e dos gestores das unidades escolares.

2. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E EDUCAÇÃO INTEGRAL

2.1. A organização das turmas de Ensino Fundamental deverá respeitar os seguintes critérios:

TURMAS	QUANTIDADE DE ALUNOS
1º ano	25 alunos
2º e 3º ano	30 alunos
4º e 5º ano	35 alunos
6º e 7º ano	35 alunos
8º e 9º ano	35 alunos
EJA - 1º e 2º ciclo	25 alunos

EJA - 3º e 4º ciclo	35 alunos
Turmas CEDIN Anos Iniciais	25 alunos
Turmas CEDIN Anos Finais	25 alunos

2.1.1 As turmas de 25 alunos dos CEDINs, dependerá da capacidade da estrutura física das respectivas salas de aulas, levando em conta a Resolução Nº 002/2010/COMED, anexo 5.

2.1.2 A unidade escolar deverá encaminhar à Diretoria de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação a solicitação de abertura de nova turma, somente quando exceder a 05 (cinco) o número de alunos em cada classe e se o espaço físico comportar a metragem mínima estabelecida pela Resolução 002/2021/COMED;

2.1.3 A abertura de novas turmas está condicionada à autorização das Diretorias de Ensino e de Gestão de Pessoas.

2.1.4 A matrícula dos alunos para o ingresso na EJA deverá obrigatoriamente respeitar a idade mínima de 15 anos completos conforme a Lei Federal.

2.1.5- A matrícula dos alunos **das turmas em tempo integral** da E. B. Profa Maria José Hülse Peixoto deverá respeitar a quantidade máxima de 35 alunos para a viabilidade do atendimento em Tempo Integral, diferenciado do Ensino Fundamental Regular.

2.2. A organização das turmas de Educação Infantil deverá respeitar os seguintes critérios estabelecidos pela Resolução 002/2010 COMED/ Itajaí.

2.2.1. CRECHE E PRÉ-ESCOLA

TURMAS	QUANTIDADE DE CRIANÇAS
Berçário I - BI	14 crianças
Berçário II - BII	16 crianças
Maternal I - MI	20 crianças
Maternal II - MII Jardim I - JI Jardim II - JII Pré-escolar	25 crianças

2.3. Na organização das turmas das unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Integral, os gestores deverão respeitar a capacidade do espaço físico para a composição de turmas, a efetivação de novas matrículas e/ou concessão de vagas e a frequência comprovada dos alunos durante o ano letivo, conforme a Resolução 002/2021/COMED.

2.4. Os pais/responsáveis terão a possibilidade de optar pela vaga em período integral para as turmas de Berçário I, Berçário II, Maternal I, Maternal II e Jardim I e em tempo parcial nas turmas de Jardim II e Pré-escola, devendo a unidade de ensino preencher o

número de crianças previsto pela Resolução N° 002/2010/COMED em cada período para evitar vagas ociosas em um dos turnos.

2.5 Ressalta-se que as vagas para as turmas de Jardim II e Pré-escola são de atendimento na modalidade parcial e que as solicitações para atendimento em período integral serão realizadas no ato da matrícula e matrícula, e avaliadas por uma comissão de acordo com os critérios estabelecidos pela mesma em regimento.

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REMATRÍCULA /MATRÍCULA

3.1 Da Educação Infantil

3.1.1 Para **efetivação** da matrícula serão necessários os seguintes documentos:

- a) Certidão de Nascimento (original e cópia);
- b) CPF da criança (original e cópia);
- c) Fotocópia do CPF e RG dos pais ou responsáveis (documento de guarda);
- d) Declaração de vacinação atualizada em atendimento a Lei N° 17.821 de 10 de dezembro de 2019. Este documento é feito pela Unidade de Saúde do bairro onde a família reside ou por meio do site de comprovante vacinal: <https://comprovante-vacinal.itajai.sc.gov.br/> . Na apresentação da declaração vacinal com pendências, o responsável pela criança/aluno deve ser encaminhado à Unidade Básica de Saúde para regularização da situação; não impedindo a matrícula ou a matrícula.
- e) Cartão Nacional de Saúde (CNS) (original e cópia);
- f) Comprovante de Residência dos pais ou responsáveis legais (original e cópia);
- g) Comprovante de Trabalho dos pais ou responsáveis legais pela criança;
- h) Comprovante de renda familiar dos pais ou responsáveis legais;
- i) 01 Foto 3X4 (com identificação no verso: nome e ano/série e período que o aluno frequentará em 2022);
- j) No mínimo 03 (três) números de telefone para contato (fixo e celular).
- k) Fotocópia do Cartão Social (NIS) se beneficiário do Programa Bolsa Família (Programa Auxílio Brasil);
- l) Cartão BPC - Benefício de Prestação Continuada (Caso seja beneficiado).
- m) Tutela provisória assinada pelo juiz ou número do registro do processo aprovado (se for o caso).

3.2 Do Ensino Fundamental

3.2.1 Para a **efetivação** da matrícula são necessários os seguintes documentos:

- a) Certidão de Nascimento (original e cópia);
- b) CPF do aluno (original e cópia);
- c) Declaração de vacinação atualizada em atendimento a Lei N° 17.821 de 10 de dezembro de 2019. Este documento é feito pela Unidade de Saúde do bairro onde a família reside ou por meio do site de comprovante vacinal: <https://comprovante-vacinal.itajai.sc.gov.br/> . Na apresentação da declaração vacinal com pendências, o responsável pela criança/aluno deve ser encaminhado à Unidade Básica de Saúde para regularização da situação; não impedindo a matrícula ou a matrícula.
- d) Cartão Nacional de Saúde (CNS) (original e cópia);
- e) Comprovante de Residência (original e cópia);
- f) Atestado de Frequência, quando transferido;
- g) 01 Foto 3X4 (com identificação no verso: nome e ano/série que o aluno frequentará em 2022);

- h) Histórico Escolar (deverá ser entregue no máximo após **30 dias** da data da matrícula).
- i) Fotocópia do Cartão Social (NIS) se beneficiário do Programa Bolsa Família (Programa Auxílio Brasil);
- j) Cartão BPC - Benefício de Prestação Continuada (Caso seja beneficiado);
- k) Fotocópia do CPF e RG dos pais ou responsáveis (documento de guarda);
- l) Tutela provisória assinada pelo juiz ou número do registro do processo aprovado (se for o caso).

§1. Conforme cumprimento da Portaria Nº 01/2018 da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Itajaí, em especial, para que “não efetuem matrícula de crianças que não estejam acompanhadas pelo pai ou mãe, ou com responsáveis que possuem termo de guarda judicial assinado pelo Juiz”.

§2. No caso de uso do transporte escolar, deverá apresentar: requerimento, termo de responsabilidade e uma foto 3x4 (atualizada).

3.3 Do CEMESPI

3.3.1 Para a **efetivação** da matrícula são necessários os seguintes

documentos: a) Certidão de Nascimento (original e cópia);

b) CPF do aluno (original e cópia);

c) Declaração de vacinação atualizada em atendimento a Lei Nº 17.821 de 10 de dezembro de 2019. Este documento é feito pela Unidade de Saúde do bairro onde a família reside ou por meio do site de comprovante vacinal: <https://comprovante-vacinal.itajai.sc.gov.br/> . Na apresentação da declaração vacinal com pendências, o responsável pela criança/aluno deve ser encaminhado à Unidade Básica de Saúde para regularização da situação; não impedindo a matrícula ou a rematrícula.

d) Cartão Nacional de Saúde (CNS) (original e cópia);

e) Comprovante de Residência (original e cópia);

f) Atestado de Frequência, quando transferido;

g) 01 Foto 3X4 (com identificação no verso: nome e ano/série que o aluno frequentará em 2022);

h) Fotocópia do Cartão Social (NIS) se beneficiário do Programa Bolsa Família (Programa Auxílio Brasil);

i) Atestado de matrícula na Rede Municipal de Ensino Itajaí;

j) Cartão BPC - Benefício de Prestação Continuada (Caso seja beneficiado);

k) Fotocópia do CPF e RG dos pais ou responsáveis (documento de guarda);

l) Tutela provisória assinada pelo juiz ou número do registro do processo aprovado (se for o caso).

Parágrafo único: Os casos de necessidade de transporte escolar devem ser analisados com o (a) Diretor (a) da Escola que consultará a Diretoria de Assistência ao Educando na Secretaria Municipal de Educação para verificar a possibilidade do mesmo, seguindo como norte a Lei Complementar 754 de 26 de dezembro de 2019.

3.4 Educação Integral (CEDIN)

3.4.1 Para **efetivação** da matrícula serão necessários os seguintes documentos:

a) Certidão de Nascimento (original e cópia);

b) CPF do aluno (original e cópia);

c) Fotocópia do CPF e RG dos pais ou responsáveis (documento de guarda);

d) Declaração de vacinação atualizada em atendimento a Lei Nº 17.821 de 10 de dezembro de 2019. Este documento é feito pela Unidade de Saúde do bairro onde a

família reside ou por meio do site de comprovante vacinal: <https://comprovante-vacinal.itajai.sc.gov.br/> . Na apresentação da declaração vacinal com pendências, o responsável pela criança/aluno deve ser encaminhado à Unidade Básica de Saúde para regularização da situação; não impedindo a matrícula ou a rematrícula.

e) Cartão Nacional de Saúde (CNS) (original e cópia);

f) Comprovante de Residência dos pais ou responsáveis legais (original e cópia);

g) Comprovante de Trabalho dos pais ou responsáveis legais pela criança;

h) Comprovante de renda familiar dos pais ou responsáveis legais;

i) 01 Foto 3X4 (com identificação no verso: nome e ano/série e período que o aluno frequentará em 2023);

j) No mínimo 03 (três) números de telefone para contato (fixo e celular).

k) Fotocópia do Cartão Social (NIS) se beneficiário do Programa Bolsa Família (Programa Auxílio Brasil);

l) Atestado de matrícula na Rede Municipal de Ensino (para matricular em CEDIN); n) Cartão BPC - Benefício de Prestação Continuada (Caso seja beneficiado).

m) Tutela provisória assinada pelo juiz ou número do registro do processo aprovado (se for o caso).

4. DO CRONOGRAMA DE REMATRÍCULA E MATRÍCULA

4.1. O cronograma para as matrículas nas Unidades da Rede Municipal de Ensino deverá respeitar as datas estabelecidas a seguir:

4.1.2. 01 de novembro de 2022:

4.1.2.1 Entrega para os responsáveis das crianças matriculadas na Educação Infantil, o atestado de frequência para realizarem a matrícula no Ensino Fundamental;

4.1.2.2 Entrega para os responsáveis dos alunos dos Grupos Escolares, o atestado de frequência para realizarem a matrícula no 6º ano do Ensino Fundamental em outra unidade da Rede Municipal de Ensino de Itajaí;

4.1.3. De 03 a 11 de novembro de 2022: Rematrícula nas Unidades de Educação Infantil, nas unidades do Ensino Fundamental (ensino regular e EJA) e nos Centros de Educação em Tempo Integral - CEDINs.

4.1.4. De 17 e 18 de novembro de 2022:

4.1.4.1 Matrículas no Ensino Fundamental dos alunos provenientes da Educação Infantil da Rede Municipal de Itajaí (da Pré-Escola para o 1º ano), alunos Grupos Escolares da Rede Municipal de Ensino para o 6º ano do Ensino Fundamental da rede e dos Centros de Educação em Tempo Integral - CEDIN's.

4.1.4.2. A matrícula no Ensino Fundamental dos alunos provenientes da Educação Infantil da Rede Municipal de Itajaí (Pré-Escola para o 1º ano) se dará mediante apresentação do Atestado de Frequência no ato da matrícula.

4.1.4.3 A matrícula no 6º ano do Ensino Fundamental dos alunos provenientes dos Grupos Escolares da Rede Municipal de Itajaí (5º ano) se dará mediante apresentação do Atestado de Frequência no ato da matrícula.

4.1.5. De 29 de novembro a 09 de dezembro de 2022: Matrícula para alunos novos nas Unidades de Educação Infantil e de Ensino Fundamental (ensino regular e EJA) e nos Centros de Educação em Tempo Integral - CEDINs.

4.1.6. De 15 a 20 de dezembro de 2022: Entrega das avaliações e renovação de matrícula para alunos do CEMESPI.

4.1.7. De 01 a 09 de fevereiro de 2023: Matrícula de alunos novos do CEMESPI e da EJA.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Serão incorporadas a este Edital, para todos os efeitos, normas complementares que vierem a ser publicadas.

5.2 A escola deverá, a partir do ato de matrícula, assegurar à comunidade escolar acesso ao Regimento Interno, às normas da escola e ao Projeto Político Pedagógico.

5.3 A Secretaria Municipal de Educação, em caso de suspeita ou denúncia, fará revisão das matrículas que não obedecerem aos critérios estabelecidos neste edital, promovendo se necessário, ações administrativas e/ou judiciais.

5.4 As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsáveis legais serão de inteira responsabilidade dos signatários e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão em conformidade com a legislação vigente.

5.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Matrícula, instituída pelas unidades escolares para tal fim.

5.6 Este edital entra em vigor na presente data.

Itajaí, 17 de outubro de 2022.

Profª MSc. Elisete Furtado Cardoso
Secretária Municipal de Educação